

 <p><b>MUNICÍPIO DE IRANI</b></p>	<p><b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022</b></p>	
	<p>Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993</p>	
<p><b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de estrutura, rider técnico, banheiros, gerador de energia e prestação de serviços de segurança desarmada para atender demanda da EXPOIRANI 2022 a ser realizada nos dias 07 a 09 de outubro de 2022.</p>		
<p><b>Data/Hora Abertura</b> 20/09/2022 – 08h30min</p>	<p><b>Valor Estimado</b> R\$ 374.693,10</p>	<p><b>Modalidade</b> Pregão Eletrônico</p>
<p><b>Limite apresentação de propostas</b> 20/09/2022 – 08h15min</p>		
<p><b>Exclusiva ME/EPP</b> não</p>	<p><b>Local</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></p>	
<p><b>Pedidos de Esclarecimentos</b> Até às 17h – 15/09/2022</p>	<p><b>Impugnações</b> Até às 17h – 15/09/2022</p>	
<p><b>Documentos de Habilitação</b></p>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</li> <li>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</li> <li>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</li> <li>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</li> <li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</li> <li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</li> <li>• Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</li> <li>• g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: Sistema E-Saj (<a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>) e Sistema Eproc (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br/">https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</a>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</li> <li>• g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.</li> <li>• Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).</li> <li>• Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.</li> <li>• Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.</li> <li>• Documentos exigidos como qualificação técnica.</li> </ul>		

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**  
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI CANCI**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de estrutura, rider técnico, banheiros, gerador de energia e prestação de serviços de segurança desarmada para atender demanda da EXPOIRANI 2022 a ser realizada nos dias 07 a 09 de outubro de 2022. A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 142/2022.

### **2. DATA, HORA E LOCAL**

2.1. A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **20/09/2022**, com início às **08:30h**, horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas no site descrito no item 2.1, até às **08:15min**, do dia **20/09/2022**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de estrutura, rider técnico, banheiros, gerador de energia e prestação de serviços de segurança desarmada para atender demanda da EXPOIRANI 2022 a ser realizada nos dias 07 a 09 de outubro de 2022.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da licitação **todas** as empresas interessadas qualificadas, e pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções

previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

4.3.1. Com falência decretada;

4.3.2. Em consórcio.

4.3.3. Podem participar da presente licitação, apenas micro e pequenas empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3/35

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4/35

## **7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9 deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5/35

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DO EMPATE**

8.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (ME/EPP), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME/EPP, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

- 8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5. Sorteio.

8.3. Proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto. 6/35

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da ordem de serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus

termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7.

7/35

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 6 deste edital, se for o caso.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.4. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,

- e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

g.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: **Sistema E-Saj** (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e **Sistema Eproc** (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

g.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

h) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

i) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

j) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

k) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória.

l) Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

m) **Comprovação para o item 19 – Segurança Ostensiva:**

**m1)** Alvará de Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança, exigido pelo Departamento de Edital SAP.UPR 0010922945 SEI 21.0.197773-1 / pg. 7 Polícia Federal para prestar serviços de Vigilância no Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de cópia do Diário Oficial da União, com validade em vigor, de acordo com a Portaria DG/DPF Nº 3.233/2012;

**m2)** Comprovante de Comunicação de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 7.102/83 e Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, e Regulamentação posterior, com validade em vigor.

**m3)** Relação nominal da equipe técnica que será disponibilizada para todos os dias do evento, bem como o certificado de conclusão do curso de formação de vigilante expedido por órgão competente.

n) **Comprovação para o item 15, 16, 17 e 18 – banheiros Químicos:**



- n1) Licença de Operação vigente expedida pela FATMA – Lei 6.389/81;
- n2) Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Lei 10.165 de 27/02/2000;
- n3) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo órgão competente;
- n4) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro pessoal, profissional responsável (Engenheiro Civil ou Sanitarista) detentor de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

n4.1) A comprovação que o profissional pertence ao quadro de pessoal da empresa, poderá ser feita mediante apresentação da ficha de registro de empregados ou cópia da Carteira de Trabalho ou ART cargo e função ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Contrato Social.

o) **Comprovação para o item 20, 21 e 22 – Rider para show:**

- o1) Comprovação de possuir um profissional técnico em áudio e iluminação, do qual dará suporte às necessidades do equipamento no decorrer do evento e fornecer ART ou RRT.

**11.5. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:**

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- b) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- b) Caso necessário deverá ser apresentado, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

9/35

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos documentos.

11.8. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

11.8.1. Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.9. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 9.17, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.9.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes pela Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

11.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

11.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

11.12. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

10/35

## **12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.2. Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

12.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias para:

13.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 01 (um) dia útil para decidir.

13.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a contrato em até 05 (cinco) dias útil. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.4. Para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.6. O Município enviará, por e-mail o contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX, e-mail (assinatura digital) ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.3.

14.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no prazo indicado no item 14.3.

14.8. Será permitida a devolução do contrato assinado “digitalizado” ao Setor de Compras e Licitações, porém, posteriormente deverá ser enviada também, via física, do contrato assinado em sua via original para ser devidamente arquivada no processo licitatório.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **15.1. Cabe ao Município:**

15.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

15.1.2. Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.

15.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

15.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

### **15.2. Cabe à proponente Vencedora:**

15.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

15.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

15.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

15.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

15.2.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento, instalação e remoção dos materiais.

15.2.8. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

15.2.9. Cumprir o cronograma do evento, como data e horário, sempre estando com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado.

15.2.10. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

15.2.11. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

15.2.12. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.2.13. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

15.2.14. Providenciar afastamento imediato, do(s) local (is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

15.2.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

15.2.16. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

16.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## **17. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

17.1. Este contrato terá validade da data da assinatura do contrato, até 31/12/2022.

13/35

17.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

- a. **Aluisio Delino Bavaresco**, Secretário de Administração e Finanças.
- b. **Mário Johann**, Gerente de Cascalhamento.

## **18. FORMA DE PAGAMENTO, DOCUMENTO FISCAL, REAJUSTE E REVISÃO**

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

18.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

18.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31**, (independentemente do Fundo ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

18.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

- a. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);
- b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

18.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

#### **18.5. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

18.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

18.5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do Licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

18.5.2.1. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

14/35

18.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 12.2, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

18.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **19. DO VALOR ESTIMADO**

19.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 374.693,10** (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais com dez centavos).

#### **20. RECURSO A SER UTILIZADO**

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2022:

*Recurso - Ordinário*

*Despesa 100 – Manutenção das Atividades Culturais*

*Despesa 12 e 262 – Promoção Industrial*

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 067/2020 e Instrução Normativa nº 01/2018.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

21.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 067/2020.

21.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

21.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Minuta do Contrato.

15/35

21.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por meio de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;

21.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

21.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Irani/SC, 05 de setembro de 2022.

**VANDERLEI CANCI**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Secretaria Municipal Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 o Secretário Aluisio Delino Bavaresco, bem como o Servidor Senhor Mario Johann.

16/35

**2. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de estrutura, rider técnico, banheiros, gerador de energia e prestação de serviços de segurança desarmada para atender demanda da EXPOIRANI 2022 a ser realizada nos dias 07 a 09 de outubro de 2022.

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação, montagem e desmontagem de Tenda de 20x40m, modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona na cor branca com antimoho, antichamas, antirraios uv, auto extingüível, estrutura metálica de aço, com pé direito de 3,70m.	SRV	01	22.660,00	22.660,00
2	Locação, montagem e desmontagem de Palco base em estrutura metálica e piso em chapa naval, medindo 6 x 8m com altura de 0,50m, fechamento entorno do palco em tecido para palco na cor preta.	SRV	01	4.350,00	4.350,00



3	Locação, montagem e desmontagem de Cobertura do tipo pavilhão autoportante medindo no mínimo 22x50m, com dois avanços laterais de 10x50m em estrutura de alumínio Q30 e Q50 com pé direito mínimo de 4,5m, cobertura de lona vinil na cor branca, antichamas. (totalizando uma cobertura de 44m x 50m)	SRV	01	92.493,00	92.493,00
4	Locação, montagem e desmontagem de Grade de contenção com 1m de altura	M	350m	35,75	12.512,50
5	Locação, montagem e desmontagem de Fechamento do tipo tapume em chapa galvanizada com 2,2m de altura	M	250m	40,00	10.000,00
6	Locação, montagem e desmontagem de Portal de entrada em estrutura de alumínio Q30 medindo 6m de comprimento e 5,0m de altura. Lona central de 5,90,0m x 1,20m, com	SRV	01	4.343,00	4.343,00
7	Locação, montagem e desmontagem de Portal de entrada em estrutura de alumínio Q30 medindo 9m de largura com vão livre de 3,20m, sendo uma lona central de 5,90,0m x 1,20m e duas lonas laterais de 4,30x0,90m	SRV	01	8.216,00	8.216,00
8	Locação, montagem e desmontagem de Dois camarins em octanorm de 4m x 4m com pé direito de 2,20m, com forro e ar-condicionado e um camarim em octanorm de 3m x 3m com pé direito de 2,20m, com forro e ar-condicionado.	SRV	01	12.803,00	12.803,00
9	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura para house mix medindo 3x4m com 0,50m de altura	SRV	01	1.080,00	1.080,00
10	Locação, montagem e desmontagem de Palco base de 16m x 10m x 1,20 em estrutura metálica com piso em	SRV	01	14.066,00	14.066,00

	chapa naval, fechamento lateral com tecido para palco na cor preta. Passarela de 2x4m anexa ao palco				
11	Locação, montagem e desmontagem de Estandes básicos em octanorm, contemplando uma tomada básicas, pé direito de 2,20m, dois spots, painel de identificação com nome do expositor em adesivo vinil na cor preta e carpete na cor grafite.	M	556m <sup>2</sup>	53.60	29.801,60
12	Locação, montagem e desmontagem de Carpete para passarela na cor vermelha	M	250m <sup>2</sup>	12,80	3.200,00
13	Locação de Gerador de energia com capacidade de 260 Kva em modo Standby by – 380 volts – carrenado acústico silencioso com 25 metros de cabo por fase 95 mm.  -Diesel.  Sendo 01 para atender demanda dos shows, e outro na praça de alimentação no dia 07, 08 e 09 de outubro.	UND	02	9.900,00	19.980,00  *Mais R\$ 260,00 por hora de uso
14	Locação de Gerador de energia com capacidade de 150 Kva em modo Standby by – 380 volts – carrenado acústico silencioso com 25 metros de cabo por fase 95 mm.  -Diesel.  Para atender demanda dos shows, no dia 07, 08 e 09 de outubro.	UND	01	8.700,00	8.700,00  *Mais R\$ 235,00 por hora de uso
15	Locação de Banheiros Químicos (cabines sanitárias) com indicativo de Masculino e Feminino, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza,	UND	32	550,00	17.600,00

	Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 07 a 09/10/2022 = 03 dias.				
16	Locação de Banheiros Químicos (cabines sanitárias) com indicativo de masculino e feminino, destinados a Deficientes Físicos, compreendendo: Transporte, Montagem, Desmontagem, Limpeza, Desodorizante químico, Papel Higiênico, Manutenção e Disposição Final de Dejetos em Aterros Licenciados. No período de 07 a 09/10/2022 = 03 dias.	UND	02	600,00	1.200,00
17	Locação de lavatório portátil, fabricado em polipropileno com capacidade de reservatório de no mínimo 80 litros. Deverá ser equipado com saboneteiras, torneiras e papel toalha. No período de 07 a 09/10/2022 = 03 dias.	UND	02	775,00	1.550,00
18	Locação de Carreta Containers Sanitários: deverá possuir 02 módulos, um masculino e um feminino. Onde no módulo feminino possui: no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, e no módulo masculino deve conter: no mínimo 05 cabines sanitárias, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. No período de 07 a 09/10/2022 = 03 dias.	UND	01	17.800,00	17.800,00

19	<p><b>SEGURANÇA OSTENSIVA</b></p> <p>Prestação de Serviços de Segurança desarmada e uniformizada, durante o período de 07 a 09 de outubro na EXPOIRANI 2022, Pré e Pós o evento.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> profissionais (seguranças) de ambos os sexos, fornecendo ainda bastão, (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação.</p> <p>Ficará a contratada responsável pelo controle do acesso do público, revista individual bem como da identificação (ATRAVÉS DE DOCUMENTO COM FOTO) dos menores e controle do acesso dos mesmos com um responsável. A contratada deverá apresentar na contratação autorização de funcionamento e certificado de segurança emitido pela Polícia Federal.</p> <p><b>QUANTIDADE:</b></p> <p><b>sexta-feira, 07/10:</b> No Ginásio: 04 seguranças, das 08h as 22h. Na área externa 10 seguranças, das 12h às 06h do dia seguinte.</p> <p>No show 30 seguranças: das 20h às 02h do dia seguinte.</p>	SRV	01	59.618,00	59.618,00
----	--	-----	----	-----------	-----------

	<p><b>sábado, 08/10:</b> No Ginásio: 04 seguranças, das 08h às 22h. Na área externa 10 seguranças: das 06h as 06h do dia seguinte.</p> <p>No show 30 seguranças: das 20h às 02h do dia seguinte;</p> <p><b>Domingo, 09/10:</b> No Ginásio: 04 seguranças, das 08h às 22h. Na área externa 10 seguranças: das 12h às 06h do dia seguinte.</p> <p>No show 30 seguranças: das 14h às 22h.</p>				
20	Rider para show Nacional da Dupla Rick e Renner (Rider anexo) para o dia 07/10/2022.	UND	01	12.300,00	12.300,00
21	Rider para show Nacional da Fernando e Sorocaba (Rider anexo) para o dia 08/10/2022.	UND	01	20.600,00	20.600,00
Valor Total Estimado					374.693,10

21/35

\* Em caso de necessidade de uso dos geradores serão pagos em valor fixo por hora de uso, conforme informado no item 13 e 14.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A realização e o impacto de um grande evento são sempre muito importantes para todos os envolvidos — sejam eles organizadores, expositores ou visitantes. Afinal, eles movimentam muito dinheiro, demandam grandes estruturas e muito planejamento e dedicação.

A Feira da Industria comercio e turismo de Irani, é um evento tradicional do município, sendo realizada a cada dois anos. A festa atrai grande público, tanto local quando da região, gerando impacto no fluxo turístico e fomentando a economia local e regional.

Além das apresentações no palco principal, com shows de artistas consagrados a nível nacional, buscando universalizar o que há de melhor na cena nacional, regional e local, criando um mix de atividades, permitindo que todos os interessados mostrem um pouco do seu trabalho, trazendo uma mostra da diversidade artística do sul, além de compartilhar com os participantes essas sonoridades,

disponibilizando uma programação diversificada e que atraia maior número de público para a EXPOIRANI 2022.

A feira da indústria, Comércio, Agricultura e Turismo de Irani é reconhecida na região pela valorização da cultura e tornou também sua marca registrada, atraindo produtores rurais, industriários, comerciantes, empresários e visitantes de todo o estado.

Além disso, ainda há a força cultural, turística, de entretenimento e popularidade deste que será um evento retomada, que fomentará a indústria, a diversificação econômica do município, gerando novas oportunidades, vivências, formações, entretenimento, lazer e geração de emprego e renda.

Para que possamos realizar um evento desta magnitude se faz necessário a contratação dos itens objetos desta licitação.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

### **5.1. A CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá:**

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- e) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- f) Providenciar afastamento imediato, do(s) local (is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- h) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- i) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade;
- j) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

### **5.2. Cabe a CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:**

6.1. A licitante que cotar os itens relativos à segurança deve apresentar autorização de funcionamento e certificado de segurança emitido pela Polícia Federal.

23/35

**I – A empresa vencedora deverá apresentar a listagem contendo o nome e CPF de todos os componentes integrantes da equipe, bem como o certificado de conclusão do curso de formação de vigilante expedido por órgão competente.**

6.2. A licitante que cotar os itens relativos banheiros químicos, lavatórios e/ou carreta/contêiner deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Licença de Operação vigente expedida pela FATMA – Lei 6.389/81;
- b) Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Lei 10.165 de 27/02/2000;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA);
- d) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro pessoal, profissional responsável (Engenheiro Civil ou Sanitarista) detentor de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- e) A comprovação que o profissional pertence ao quadro de pessoal da empresa, poderá ser feita mediante apresentação da ficha de registro de empregados ou cópia da Carteira de Trabalho ou ART cargo e função ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do Contrato Social.

6.3. A licitante que cotar os itens relativos a rider técnico deverá contar com profissional técnico em áudio e iluminação deve dar suporte às necessidades do equipamento no decorrer do evento e fornecer ART ou RRT.

## **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1. Os itens objeto desta licitação, deverão ser entregues instalado até dia 06 de outubro de 2022, sendo que os itens relativos ao rider técnico o vencedor deverá fazer a instalação no dia do show correspondente conforme cronograma e horários a serem definidos pela CCO, a tempo de permitir a passagem de som, conforme requisito da equipe do artista.

7.2 A licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços em consonância com este termo, observando rigorosamente datas, horários e demais quesitos e manter contato permanente com a comissão central organizadora, a qual orientara e supervisionará toda a execução.

7.3 Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Ginásio Municipal de Esportes Modesto Tortelli, na Rua José Kades, em seu entorno e no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza de 07 a 09 de outubro de 2022, no período da EXPOIRANI 2022.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação em até 30 (trinta) dias, ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame da seguinte forma:

- a) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela Contratante, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o n° do processo, n° do contrato, e n° da AF (Autorização de Fornecimento).
- b) Emissão das Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, Falência e Concordata).

24/35

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

**8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:**

**Razão Social: MUNICÍPIO DE IRANI**  
**CNPJ: 82.939.455/0001-31**  
**Endereço: Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro**  
**Cidade: Irani – SC**  
**CEP: 89.680-000**

## **9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**

9.1. A Contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e serviços e prestar assistência, em caso de necessidade.

## **10. RECURSO A SER UTILIZADO:**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação: **100, 12 e 262**



#### 11. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal: Aluisio Delino Bavaresco

Cargo/função: Secretário

Unidade: Secretaria Administração e Finanças

Fone: (49) 3432-3206

E-mail: adm@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome do Fiscal: Mário Johann

Cargo/função: Gerente de Cascalhamento

Unidade: Secretaria de Transportes

Fone: (49) 99987-3019

E-mail: johannlogistica@yahoo.com.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

25/35

Irani/SC, 05 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Vanderlei Canci  
Prefeito

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. 26/35

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº 116/2022, instaurado pelo Município de Irani -SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

27/35

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(Trazer fora do envelope)**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 116/2022 – Pregão Eletrônico nº 63/2022, do Município de Irani - SC, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022. 28/35

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IRANI/SC** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, RIDER TÉCNICO, BANHEIROS, GERADOR DE ENERGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER DEMANDA DA EXPOIRANI 2022 A SER REALIZADA NOS DIAS 07 A 09 DE OUTUBRO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI CANCI**, inscrita no CPF sob o nº 625.835.819-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

29/35

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializadas na prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de estrutura, rider técnico, banheiros, gerador de energia e prestação de serviços de segurança desarmada para atender demanda da EXPOIRANI 2022 a ser realizada nos dias 07 a 09 de outubro de 2022 e especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. Os equipamentos pertinentes à prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues instalado até dia 06 de outubro de 2022, sendo que os itens relativos ao rider técnico o vencedor deverá fazer a instalação no dia do show correspondente conforme cronograma e horários a serem definidos pela CCO, a tempo de permitir a passagem de som, conforme requisito da equipe do artista.

2.1.1. A licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços em consonância com este termo, observando rigorosamente datas, horários e demais quesitos e manter contato permanente com a comissão central organizadora, a qual orientará e supervisionará toda a execução.

2.2. Os serviços deverão ser prestados no Ginásio Municipal de Esportes Modesto Tortelli, na Rua José Kades, em seu entorno e no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza de 07 a 09 de outubro de 2022, no período da EXPOIRANI 2022.

2.3. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será devidamente inspecionado pela secretária requisitante e fiscal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº. 8.666/93, desde que o equipamento fornecido pela contratada tenha sido regularmente aprovado.

2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

30/35

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a contratante pagará à contratada os seguintes valores: (tabela descritiva).

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

4.2. As despesas decorrentes da prestação de serviço do objeto do presente contrato correrão a cargo da dotação nº 100, 12 e 262, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

5.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31**, (independentemente do Fundo ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

5.3.1. Para fins de atualização de dados cadastrais e fiscais, a empresa deve fornecer juntamente com a Nota fiscal os documentos abaixo relacionados:

- f. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);
- g. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- h. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

5.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A Contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e serviços e prestar assistência, durante todo o período da realização do evento, em caso de necessidade.

6.2. A contratada deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado. 31/35

6.6. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a contratada deverá entregar à contratante cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (contratada) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. São obrigações da Contratada:**

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Providenciar afastamento imediato, dos locais de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela contratante.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.1.7. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da contratante.

9.1.8. A contratada deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

9.1.9. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10. Entregar equipamentos que atendam todas as normas de segurança e de fabricação.

9.2. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo "I" do Edital.

### **9.3. São obrigações da Contratante:**

9.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 9.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

### **10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:**

10.1.1.1. Advertência por escrito.



10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.1.5. Rescisão Contratual.

**10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:**

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.2.4. Rescisão Contratual.

10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

33/35

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, depois de aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente.

10.6. Ainda, a contratada que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, por informação prestada pela Administração Municipal.

10.7. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A aplicação de penalidades não exige a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

10.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos.

11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita de forma eletrônica (e-mail).

11.3. É responsabilidade da contratada, apresentar à contratante, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO**

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cargo/ função.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

13.1 Fica designada como fiscal técnico-administrativo os servidores:

- ✓ **Aluisio Delino Bavaresco**, Secretário de Administração e Finanças.
- ✓ **Mário Johann**, Gerente de Cascalhamento.

34/35

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, na forma prevista em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Decretos Regulamentares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

18.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação comercial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

18.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar,

deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

18.3. As Partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

Irani/SC, ..... de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE IRANI**  
VANDERLEI CANCI  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
Sócio administrador/procurador  
Cargo  
**CONTRATADA**

35/35

**Testemunhas:**

Graciele Ricci Lemes  
CPF: 089.\*\*\*.\*\*\*-05

Pamela Thais de Oliveira  
CPF: 093.\*\*\*.\*\*\*-59

**Fiscais:**

Aluisio Delino Bavaresco  
Secretário Administração e Finanças

Mário Johann  
Gerente de Cascalhamento